GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, representada pelo seu Diretor-Presidente, HANDERSON CABRAL RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3400773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo Diretor de Administração, DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.993.941 - SSP/DF, e do CPF n.º 584.477.501-59, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, com sede à SIBS QD. 03 CONJ. C LOTE 3 NÚCLEO BANDEIRANTE-DF, CEP.: 71.736.303, FONE: 3386-0081, inscrita no CNPJ nº 06.350.074/0001-34, representada pelo Sócio Administrador REINOLDO DE MELLO, divorciado, portador do RG nº º 60.116.186-5 SSP-DF, e do CPF n.º 503.587.669-15, residente e domiciliado na Rua Maria José da Conceição 959 AP51 Ed. SA – Vila Andrade – São Paulo/SP – CEP 05.730-170, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2017**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua 1327ª Reunião Ordinária realizada em 25/02/2021, e demais documentos constantes do processo nº 0097-000512/2017, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste aditivo é a supressão de **3,51 %**, (três virgula cinquenta e um por cento), do valor inicial do contrato nº 12/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do Contrato será reduzido em 3,51%, passando de R$ 16.047.707,86 (dezesseis milhões, quarenta e sete mil setecentos e sete reais e oitenta e seis centavos) 54409980 para R$ 15.484.671,94 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos) 55136061, perfazendo uma diferença global de **R$ 563.035,92 (quinhentos e sessenta e três mil trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO METRÔ-DF

3.1. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam o presente instrumento de maneira eletrônica, perante o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA
Diretor de Administração

RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI:

REINOLDO DE MELLO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

Documento assinado eletronicamente por **REINOLDO DE MELO**, **Usuário Externo**, em 03/03/2021, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA - Matr.0003218-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 03/03/2021, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FERREIRA SOARES - Matr.0002108-3**, **Testemunha**, em 03/03/2021, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 04/03/2021, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO - Matr.0002072-9**, **Testemunha**, em 05/03/2021, às 13:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **57031834** código CRC= **216CEFA3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF